



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 03 de dezembro, 2013.

Ofício Gab. Nº 1626/2013

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº1244 de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informação quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, que "determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos municípios e dá outra providencias", após consulta a Secretaria Municipal de Governo e Administração, cumpre-nos informar que de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.452/97 a notificação da Câmara Municipal é feita pelo órgão ou entidade que disponibiliza o recurso.

Ressaltando que quanto à obrigação da Prefeitura constante no artigo 2º da mesma Lei, o cumprimento tem sido dado através de publicação na imprensa oficial do município.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir
Câmara Municipal de Assis
NESTA